



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo simplificado a ser conduzido por Comissão de Coordenação e Fiscalização de Processo Seletivo designada para este fim pela Portaria nº. 101/2020 de 28 de abril de 2020, para preenchimento de vagas do cargo abaixo relacionado, por tempo determinado e de necessidade temporária de acordo com a Lei Municipal nº.2.589 de 23 de abril de 2020, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo dar-se-á com a publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, no Painel de Publicações do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

### **1. DOS CARGOS E VAGAS**

- 1.1** O processo seletivo destina-se a selecionar profissional em caráter emergencial para suprir necessidade temporária da Administração Pública.
- 1.2** A vaga ofertada pelo presente edital é de um cargo de 01 (um) cargo de **Médico, na especialidade de Psiquiatria**.
- 1.3** A carga horária do cargo acima será de 10 horas semanais.
- 1.4** O candidato selecionado deverá prestar serviços no Município de Campinas do Sul, RS, em local determinado pela Administração Pública.
- 1.5** As atribuições do cargos estão definidas no anexo I deste edital.
- 1.6** A remuneração do cargo, objeto deste edital é de R\$ 5.605,00 (cinco mil, seiscentos e cinco reais) mensais;
- 1.7.** Será satisfeito ao contratado o adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal, se estiver exposto a agentes insalubres ou ambientes perigosos, previstos em laudo técnico.
- 1.8.** A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhes assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº. 001/2005 de 26 de julho de 2005, e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**1.9** A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

## **2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação se dará pelo prazo previsto na Lei Municipal nº 2.589 de 23 de abril de 2020, ou seja, pelo período de 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA**

**3.1.** As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas no período de 29 de abril de 2020 até 05 de maio de 2020, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs.

**3.2.** As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico (internet), unicamente pelo e-mail [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br), sendo que não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

**3.3.** A inscrição no processo seletivo implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

**3.4.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação**:

**a)** estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

**b)** ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

**c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

**d)** estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

**e)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

f) comprovar capacidade técnica para o exercício do cargo, através da inscrição no órgão da Classe;

**3.5. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, **bem como os exigidos para provimento do cargo.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

### **3.6. Das inscrições**

**3.6.1.** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) unicamente via e-mail a partir das 12 horas do dia 29 de abril de 2020, até às 12 hs do dia 05 de maio de 2020, através da ficha de inscrição (Anexo II), disponível juntamente com o Edital nº 001/2020 na página da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul em [www.campinasdosul.rs.gov.br](http://www.campinasdosul.rs.gov.br), na opção Cidadão – Concursos e Seleções.

**3.6.2** O candidato deverá preencher o Anexo II – Ficha de inscrição, e enviar em formato PDF para o e-mail [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br). Assim que for recebida a inscrição, a Prefeitura fará a confirmação da mesma através do e-mail informado na ficha de inscrição.

**3.6.3** A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e termos rerrratificatórios, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição federal;
- b) possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I deste Edital;
- c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações de serviço militar;
- d) ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- e) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame;
- g) ter no mínimo dezoito(18) anos completos na data da investidura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

h) preencher com exatidão e de forma completa todos os campos da Ficha de inscrição – Anexo II, disponível no sítio eletrônico do certame.

**3.6.4** O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber a confirmação da inscrição e eventuais comunicações, o que não isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

**3.6.5** O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Rua General Daltro Filho, 999, Centro, na cidade de Campinas do Sul, RS, no horário de expediente das 07h30mins às 11h30 min e das 13hs às 17hs de segunda a sexta-feira, onde será disponibilizado computador com acesso à internet para realização das inscrições.

**3.6.6** O Município de Campinas do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado acima.

**3.6.7 - Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.**

**3.7. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo**

**3.7.1.** Não serão aceitas inscrições com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

**3.7.2.** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**3.7.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**3.7.4.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

**3.7.5.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

**3.7.6.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**3.7.7.** Não serão aceitas inscrições após o período de inscrição.

**3.7.8.** As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

### **3.8. Da homologação das inscrições**

**3.8.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul no prazo de 01(um) dia útil, **edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.**

**3.8.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01(um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**3.8.3** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.8.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.8.5** A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no prazo de 01(um) dia, no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, após a decisão final dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

**4.2.** O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **remeter através do e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br), até o prazo final das inscrições** os seguintes documentos:

**a) laudo médico emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

**b) requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IV deste edital.

**4.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**4.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.5.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

**4.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo se dará através de **SORTEIO PÚBLICO**, que ocorrerá no **dia 13 de maio de 2020, às 09hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, e terá caráter eliminatório/classificatório, em uma única etapa, de conformidade com o contido neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**5.2** Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no mesmo dia, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, RS, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

## **6. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**6.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01(um) dia.

**6.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.3.** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

**6.5.** O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 19 de maio de 2020.**

## **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**7.1.** O preenchimento da vaga existente obedecerá à ordem de classificação conforme sorteio, ficando em primeiro lugar aquele que tiver seu nome sorteado primeiro e assim sucessivamente até o último nome sorteado.

**7.2.** A contratação do candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

**7.3.** A convocação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**7.4.** Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos constantes dos itens 3.4 e 3.6.3, acompanhada de cópia reprográfica, além de comprovante original de registro vigente no Conselho da Classe.

**7.5.** O atestado médico de aptidão física e mental, deverá ser emitido por Médico do Trabalho indicado pelo Município.

**7.6.** O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01(um) ano a contar da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**7.8.** Faz parte do presente Edital:  
Anexo I – Descritivo das atribuições do cargo de Médico Psiquiatra;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo IV – Requerimento Pessoa com Deficiência

Anexo V – Cronograma

Campinas do Sul, 28 de abril de 2020.

**Neri Montepó**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 28.04.2020**

**Arcival Luiz Somensi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## **ANEXO I**

### **CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e o acompanhamento dos pacientes.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 10 horas semanais
- b) Outras: O exercício do cargo determinará a realização de trabalho à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Nível Superior em Medicina
- b) Habilitação Profissional: Especialidade em Psiquiatria;
- c) Registro Profissional no Órgão de Classe.

**RECRUTAMENTO:** Seleção pública através de sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

#### FORMULARIO DE INSCRIÇÃO – Nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_

Escolaridade/Instrução do Candidato: \_\_\_\_\_

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

Campinas do Sul – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.  
001/2020

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas do Sul, RS.

..... candidato ao cargo  
de....., número da inscrição ....., vem  
através deste impetrar recurso referente a:

- ( ) indeferimento da inscrição de nº.....,
- ( ) resultado do sorteio público
- ( ) outras.....

JUSITIFICATIVA

---

---

---

Diante de exposto aguardo parecer.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível  
e Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

#### ANEXO IV

### REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de \_\_\_\_\_

conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome/assinatura

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

### **ANEXO V**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

Período de Inscrições	4 dias	29.04.2020 à 05.05.2020
Homologação das inscrições	1 dia	06.05.2020
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	07.05.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08.05.2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11.05.2020
Publicação da Homologação final das inscrições	1 dia	12.05.2020
Sorteio dos inscritos e Publicação do resultado preliminar	1 dia	13.05.2020
Recurso	1 dia	14.05.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15.05.2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18.05.2020
Publicação da Homologação Final do Processo	1 dia	19.05.2020